



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

Processo nº 1022-0001/2018

Interessado(a): Secretaria Municipal de Transporte.

Objeto: RP para contratação de empresas especializadas na Manutenção corretiva, e preventiva de veículos.

Pregão Eletrônico nº 16/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2019 (RP para contratação de empresas especializadas na Manutenção corretiva, e preventiva de veículos)**, processo administrativo nº **1022-0001/2018**; as seguintes empresas; **DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.576.178/0001-44**, vencedora do Lote I (Veículos linha Leve), valor a ser cobrado para hora de serviço, R\$ 20,00, desconto de 30% para peças; **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME, CNPJ 11.932.813/0001-36**, vencedora do Lote II (Linha Pesada – Micro-ônibus, vans, ônibus, caminhão e pick-up grande), valor para hora de serviço R\$ 55,00, desconto de 38% para peças; **CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI, CNPJ 09.002.715/0001-58**, vencedora do Lote III (Máquinas Pesadas), valor para hora de serviço R\$ 150,00, desconto de 8% para peças. . Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: aquisição de impressora Braille, máquina de escrever Braille e materiais congêneres para atender à demanda de acessibilidade educacional deste município. ABERTURA: 14 de maio de 2019, às 9h00min.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro - Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia-AL, 30 de abril de 2019.
JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da Cpl, avisa que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP. Tipo: Menor Preço Por Item. Data e Hora: 23 de maio de 2019 às 08:00 hs. Local: Rua Cel. João Bezerra, 67-Centro-Ibateguara/AL, Prédio do Poder Executivo. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Merenda. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na Cpl ou por requisição através do email: cplnovalbateguara@gmail.com.

Ibateguara-AL, 29 de abril de 2019.
ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 3354/2018
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Aquisição de Materiais, Serviços e Bens de consumo para desenvolvimento do Programa Brincando com Esportes do Município de Inhapi - AL (Convênio nº 879427/2018).
Data de realização: 15 de maio de 2019, às 14:30min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSR - Nº 51/2019/USAG Nº 926703

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSR, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitação, do interesse do Município de Maceió, conforme resumo: Processo nº: 6700.064174/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais para construção. Total de Itens Licitados: 121. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/05/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP - 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
Entrega das Propostas: A partir de 02/05/2019 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 20/05/2019 às 9h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Maceió-AL, 30 de abril de 2019.
MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

OBJETO: aquisição de um veículo tipo van - unidade móvel médico odontológico, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos necessários.
DATA E HORÁRIO: 16 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br.
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 25 de abril de 2019.
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - 3ª CHAMADA

A comissão de licitação do município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019, no dia 15/05/2019, às 10:00hrs objetivando aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do município de Maribondo/AL. Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
Menor Preço por item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019, no dia 15/05/2019 às 09:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Mata Grande-AL, 30 de abril de 2019.
ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 26.03.19.21/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 10/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos automotivos e máquinas pesadas, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 02/05/2019 às 09h.

Considerando que houve solicitação de impugnação, em relação aos termos do Edital.

Considerando que o dia 1º (primeiro) de maio é feriado e não haverá tempo hábil para tal estudo, comunico a suspensão para análise da impugnação referente aos TERMOS DO EDITAL; O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h do dia 02 de maio de 2019. Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.

Olho D'Água Grande-AL, 30 de abril de 2019.
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENEDOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SRP

Processo Nº 1218-02/2018

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 1218-02/2018, fica HOMOLOGADO o objeto constante do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 002/2019, já adjudicado para as empresas declaradas vencedoras do citado certame: item 01, para a empresa CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 01752683/0001-04, Valor R\$: 140.000,00; item 02, para a empresa APONTUAL COMERCIO - EIRELI, CNPJ 08307817/0001-19, Valor R\$ 89.165,00; item 03, para a empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ 12884672/0001-96, Valor R\$ 205.246,80; item 04, para a empresa TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ 28164557/0001-87, Valor R\$ 136.150,00. Valor Total (itens 01 + 02 + 03 + 04) R\$ 570.561,80.

Penedo-AL, 24 de abril de 2019.
FRANCISCO SOUSA GUERRA
Diretor
Interino do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pneus, Protetores e câmaras de ar, Local/Data: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, dia 15 de Maio de 2019, às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas. Local/Data: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, dia 15 de Maio de 2019, às 14h00min.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 12:00h, na sede Administrativa da Comissão de Licitação do Município de Piaçabuçu.

Piaçabuçu-AL, 30 de abril de 2019.
BRUNO ALEXSANDRO ANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 64/2019 - PROCESSO: 0104-0010/2019 P.E 10/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF, 05.252.941/0001-36, vencedora do item: 04, no valor total de R\$ 1.512,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Emilene Geisa Santana, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Nº 67/2019 - PROCESSO: 0130-0039/2019 P.E 26/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF, 03.016.072/0001-15, vencedora do item: 01 e 02, no valor total de R\$ 28.435,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Juliana Cezários Fortes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Nº 68/2019 - PROCESSO: 0130-0039/2019 P.E 26/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, CNPJ/MF, 22.025.872/0001-47, vencedora dos itens: 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 129.312,62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Emilene Geisa Santana, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2019 (RP para contratação de empresas especializadas na Manutenção corretiva, e preventiva de veículos), processo administrativo nº 1022-0001/2018; as seguintes empresas: DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.576.178/0001-44, vencedora do Lote I (Veículos linha leve), valor a ser cobrado para hora de serviço, R\$ 20,00, desconto de 30% para peças; SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME, CNPJ 11.932.813/0001-36, vencedora do Lote II (Linha Pesada - Micro-ônibus, vans, ônibus, caminhão e pick-up grande), valor para hora de serviço R\$ 55,00, desconto de 38% para peças; CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI, CNPJ 09.002.715/0001-58, vencedora do Lote III (Máquinas Pesadas), valor para hora de serviço R\$ 150,00, desconto de 8% para peças. Com base no





parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo: 0823-0008/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 02/2019 - Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0102-0004/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 027/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) para o transporte Escolar universitário destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0301-0003/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 33-1/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 08 horas presenciais, com acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais incluindo acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite For Education (Aplicativos Educacionais do GOOGLE) destinados a 276 educadores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0114-0010/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 032/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 17 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissao pilar@gmail.com

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 0904-002/2019. Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 09/2018. Órgão Gerenciador: Município de Poço das Trincheiras. Fornecedor Registrado: Contrêrre Indústria, Comércio, Serviços, Importação e Exportação de Mercadorias Eireli, Cnpj nº 24.764.163/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Cláusula Nona do termo original, ficando por força do presente termo alterado em seu valor no que concerne os itens 01, 06, 15, 18, 19, 34, 35, 36 e 44 da seguinte forma: item 01 - Açúcar de R\$1,68 para R\$1,89; item 06 - Biscoito Salgado de R\$2,10 para R\$2,40; item 15 - Extrato de tomate de R\$1,12 para R\$1,33; item 18 - Farinha de milho de R\$1,42 para R\$1,70; item 19 - Feijão de R\$2,45 para R\$6,79; item 34 - Açoalotado de R\$2,60 para R\$3,06; item 35 - Iorgut de R\$2,00 para R\$2,22; item 36 - Leite integral em pó de R\$3,27 para R\$4,08 e item 44 - carne bovina moída de R\$4,29 e R\$5,36. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, subitens 9.1 e 9.3 do termo original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(*)

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2017 - PROCESSO: 0402-021/2018 - PE-10/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ Nº 18.432.917/0001-20.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 03/03/2019.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE, e Caio Lucas Valença Costa Buarque, pela CONTRATADA.

(*)Replicado por ter saído no DOU - Seção 3, pag. 165 de 15-08-2018, com incorreção no original.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 24/2019 (RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), processo administrativo nº 0118-036/2019; foram vencedoras as empresas: BERNARDI E GUEDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/001-00, vencedora dos itens 10, 11, 39, no valor total dos itens R\$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais); BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.784.741/0001-06, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 62, 63, no valor total dos itens R\$ 80.526,50 (oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais cinquenta centavos); JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86, vencedora dos itens 64, 65, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); MARIA JOSE BELARMINO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.318.206/0001-10, vencedora dos itens 1, 4, 8, 14, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 57, 58, no valor total de R\$ 84.718,00 (oitenta e quatro mil setecentos e dezoito reais); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens 12, 13, 18, 19, 47, 48, 50, 52, 56, 59, 60, no valor total de R\$ 41.110,70 (quarenta e um mil cento e dez reais setenta centavos); P. GALVÃO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00, vencedora dos itens 29, 41, 42, 49, 61, no valor total de R\$ 26.548,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - CPL/CCL/SEGOV/PM

Processo: 3401.0250/2019-SEMOB/PM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, conforme Projeto Básico e projetos complementares constantes nos autos do Processo.
Data Recebimento e Abertura de envelopes: 20/05/2019
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/CCL/SEGOV/PM, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Térreo, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser consultado ou adquirido na CPL no mesmo endereço de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. O Edital poderá ser adquirido por meio magnético (Pendrive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Macapá-AP, 30 de abril de 2019.
ANGELO BRAZIL DA SILVA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019 - CCL-SEGOV/PM, publicado no DOU nº 80, do dia 26/04/2019, fls.178, seção 3 ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019 - CCL-SEGOV/PM. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2019 - CCL-SEGOV/PM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019-CPL/PM

O Pregoeiro Sr. Luiz Rosseline Soares B. Junior e o Prefeito Municipal de Mazagão/AP Sr. João da Silva Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando os critérios legais da legislação pertinentes e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/2002, resolvem, respectivamente ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico - SRP - nº 005/2019 - CPL/PM, conforme as descrições abaixo: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Mazagão-AP. Empresas vencedoras: A R GOIS - ME, CNPJ: 14.573.661/0001-10 para os itens que seguem e seus respectivos valores unitários: item 01- R\$ 96,00; item 02 - R\$ 88,19; item 03 - R\$ 89,00; item 04- R\$ 43,00; item 06- R\$ 5,53; item 07- R\$ 100,00; item 08- R\$ 219,00; item 10- R\$ 183,60; item 14- R\$ 55,30; item 15- R\$ 102,50; item 16- R\$ 26,30; item 17- R\$ 29,90; item 18- R\$ 70,50; item 19- R\$ 20,20; item 20- R\$ 24,00; item 25- R\$ 42,00; item 28- R\$ 96,00; item 29- R\$ 48,00; item 30- R\$ 3,65; item 31- R\$ 39,20; item 32- R\$ 114,99; item 34- R\$ 11,40; item 35- R\$ 9,70; item 38- R\$ 538,00; item 39- R\$ 20,08; item 40- R\$ 6,60; item 41- R\$ 6,00; item 42- R\$ 6,50; item 43- R\$ 8,50; item 49- R\$ 7,40; e A N GOMES - ME, CNPJ: 34.642.561/0001-06 nos itens: item 05- R\$ 81,30; item 09- R\$ 234,50; item 11- R\$ 27,30; item 12- R\$ 59,60; item 13- R\$ 84,00; item 21- R\$ 62,00; item 22- R\$ 33,00; item 23- R\$ 81,33; item 24- R\$ 53,00; item 26- R\$ 56,30; item 27- R\$ 11,30; item 33- R\$ 7,98; item 36- R\$ 19,10; item 37 R\$ 27,98; item 44- R\$ 7,25; item 45- R\$ 7,50; item 46- R\$ 7,45; item 47- R\$ 7,76; item 48- R\$ 10,98; item 50- R\$ 8,18; item 51- R\$ 2,90; item 52- R\$ 0,75; item 53- R\$ 0,50;

Mazagão-AP, 29 de abril de 2019.
JOÃO DA SILVA COSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - CPL/SEMED/PM

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará a chamada Pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mazagão-PM. A abertura será no dia 03/05/2019, até 16/05/2019, horário 7h:30 horas às 13h:00min (horário de Brasília).

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELINE SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2019-CPL/PM

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do tipo menor Preço Global por Lote, regido pelo Sistema de Registro de Preços. cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão. A realização do Pregão será no dia 15/05/2019, às 10h00min, no endereço eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br.

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELINE SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 /2019- CPL/PMO

Ata de registro de preços nº 002/2019-CPL/PMO, relativo ao pregão presencial nº 003/2019-CPL/PMO, objeto de Link de acesso de internet visando atender a demanda desta Prefeitura Municipal de Oiapoque, bem como demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Fornecedor: empresa: NORTE TELECOM EIRELI - ME, CNPJ: 28.074.533/0001-37. No valor global de R\$ 120.013, 20 (cento e vinte mil reais, treze reais e vinte centavos). Informações na prefeitura de Oiapoque, endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro. Tel. 3521 - 2417.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 1/2019-CPL/PM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS - DISTRITO ILHA DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/PA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os princípios da Lei nº 8666/93, resolve HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 001/2019-CPL/PM, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde foi qualificada a empresa C. PEREIRA CARDOSO EIRELI-ME, CNPJ: 15.867.442/0001-07, com proposta comercial no valor global de R\$ 687.771,42 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Os interessados fundamentado no Art. 109 da Lei 8666/93 terão prazo estabelecido em lei para manifestar interesse em interpor recurso administrativo contra a decisão final do referido certame, após publicação e conforme estabelecido em ata. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Páris, Santana/PA, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-PA, 30 de abril de 2019.
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos





É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019

Processo Administrativo n.º 1022-0001/2019
PE-16/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019 –
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR; Fornecedora Registrada: DELFINO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n.º 037.492.714-61, e RG n.º 99001228624 SSP/AL, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** sediada à Av. Fernandes Lima n.º 3.700, Gruta de Lourdes, Maceió, CEP 57057-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.567.178/0001-44, Inscrição Estadual n.º 246.00287-5, e-mail del-fino@uol.com.br, fone (82) 3338-4499 / Fax: (82) 3241-3701, neste ato representada por seu representante legal, Sr. George Delfino do Nascimento, RG n.º 1.428.453 SSP/AL, CPF n.º 077.985.554-04, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviço de manutenção, preventiva e corretiva em veículos automotivos, listados no Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL. Nº 392
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR: a Prefeitura Municipal de Pilar;

a) Na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo acordado entre as partes, que será contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar o veículo de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. O serviço provisória deverá atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no anexo desta ARP.

3.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o Termo de Referência e dentro das especificações do Anexo desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 39.429-7.

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil quatrocentos reais), conforme descrição da tabela abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL. Nº 394
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE)

QUANT. VEÍCULOS	CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS			
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C) = (AxB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (vp) (R\$)	(E) DESCONTADO ESTIMADO PEÇAS 30(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
18	RS 20,00	120	RS 2.400,00	RS 300.000,00	RS 90.000,00	RS 210.000,00	RS 212.400,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$) 212.400,00							

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	DESCRIÇÃO
01	Saveiro (Ambulância)	OHB 6894	Motor 1.6, ano: 2013
02	Saveiro (Ambulância)	OHJ 0196	Motor 1.6, ano: 2013
03	Saveiro (Ambulância)	ORJ 8617	Motor 1.6, ano: 2014
04	Saveiro (Ambulância)	QLD 7839	VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo: 2015/2016
05	FIAT/Doblô (Ambulância)	OHF 5021	Motor etorq 1.8, ano: 2011
06	Gol PSE	NMO 9579	Motor 1.6, ano: 2011
07	Gol Saúde	QLE 7500	VW/ GOL SPECIAL MB, Motor 1.0, ano/modelo: 2015/2016
08	Gol Assistência Social	QLD 7859	VW/GOL SPECIAL MB, Motor 1.0, ano/modelo: 2015/2016
09	Saveiro Assistência Social	QLD 7869	VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo: 2015/2016
10	FIAT/Uno	MUX 0681	Motor flex, ano: 2008
11	Gol Saúde	QLD 3503	VW/GOL TL MCY, ano/modelo: 2018/2018
12	Gol Saúde	QLD 5043	VW/GOL TL MCY, ano/modelo: 2018/2018
13	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
14	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
15	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
16	Motocicleta	NMN 0833	HONDA/ CG 125 FAN KS, ano: 2012
17	Motocicleta	NMN 0853	HONDA/ CG 125 FAN KS, ano: 2012
18	Motoneta	MUK 8067	HONDA/ C100 BIZ ES, ano: 2005

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 395
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

MOTOR EM GERAL

FREIOS EM GERAL

PARTE ELETRICA EM GERAL:

- SISTEMA DE AR CONDICIONADO
- SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO EM GERAL
- CÂMBIO E CAIXA DE MARCHA
- SISTEMA DE EMBREAGEM
- SISTEMA DE CORREIAS E TENSORES
- SUSPENSÃO EM GERAL (DIANTEIRA E TRASEIRA)
- SERVIÇO DE SCAPAMENTO (SUSBTITUIÇÃO E CONSERTO)

SERVIÇO DE IGNIÇÃO

DAS RODAS:

- ALINHAR
- BALANCEAR

DA LANTERNAGEM:

- DESEMPENO DE COLUNA
- LANTERNAGEM
- PINTURA

FUNILÁRIA

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- ÓLEO DE MOTOR
- FILTRO DE ÓLEO
- FILTRO DE AR
- FILTRO DE COMBUSTÍVEL

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme as especificações seguintes:

A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação gerais;
- Troca de óleo do motor, da caixa de marcha e do diferencial;
- Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar em geral;
- Regulagem de válvulas para veículos;
- Reaperto em geral de motores, carrocerias, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis.
- Serviços correlatos

A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica;
 - Reboque de veículos por conta da contratada (Livre de quilometragem);
 - Revisão corretiva;
 - Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;
 - Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
 - Reparos em bombas e bicos injetores;
 - Retífica de motores em geral de veículos leves e pesados, com substituição de peças;
 - Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
 - Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
 - Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
 - Regulagem de válvulas de veículos pesados;
 - Retífica de virabrequins;
 - Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
 - Regulagem de motores;
 - Balanceamento e alinhamento (geometria) para veículos;
 - Reparos em direções hidráulicas;
 - Reparos em turbo compressores;
 - Assistência e reparos em condicionadores de ar;
 - Lavagem em geral, pintura e funilaria;
 - Vidraçaria, capotaria e tapeçaria para veículos leves e pesados;
 - Substituição e instalação de peças e acessórios;
 - Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
 - Borracharia;
 - Mesa alinhadora de chassis;
 - Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual;
- 5.1.3.** Não se enquadram no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

5.3 REGRAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O tipo de peça a ser fornecida (genuína ou original) será definido pelo órgão CONTRATANTE;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao órgão CONTRATANTE.

Definido o tipo de peça pelo órgão CONTRATANTE, o fornecedor deverá praticar, o desconto ofertado na licitação, com base na tabela de preços fornecida pelo fabricante. Caso o preço da peça fique comprovadamente acima do preço de mercado, mesmo com a aplicação do desconto oferecido pelo fornecedor, o órgão CONTRATANTE ficará desobrigado de comprá-la deste.

A CONTRATADA se obriga a fornecer as tabelas de preços, de peças e serviços, dos fabricantes, em meio magnético, preferencialmente em CD-ROM, e suas posteriores alterações, permitindo o fácil acesso, pela CONTRATANTE, ao valor de referência da peça ou serviço a ser demandado.

Serão utilizados os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços e na execução dos serviços, sobre os quais incidirá o melhor desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante.

Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (Tempário) fornecida pelas montadoras de veículos.

Na compra de peças originais e/ou genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidas pelas montadoras de veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

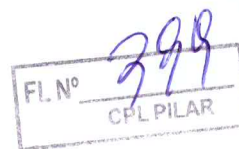
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

✓

OK



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

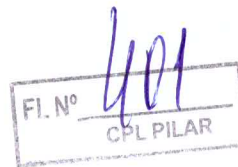
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1022-0001/2018, especialmente:

12.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019;

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



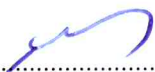
Prefeitura do Município do Pilar

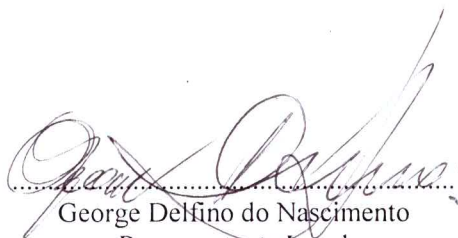
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

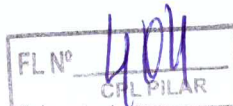
Pilar, 13 de maio de 2019.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR


George Delino do Nascimento
Representante Legal
DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 010/2019-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de refeições - Data/Horário: 23 de maio de 2019 às 15:00hs (quinze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capela torna público que receberá às 10h00min do dia 21/05/2019, em sessão pública, na sala de reuniões desta prefeitura, situada à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, documentos de Habilitação e Propostas de Preços para construção de Academia de Saúde, através de licitação na modalidade convite, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital nº 002/2019, disponível no endereço acima referido, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

CONVITE/OBRS Nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi, CNPJ/MF: 12.248.522/0001-96. Contratado: MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ (MF) 23.783.258/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de reformas na Unidade Básica de Saúde de Itabaiana neste município. Valor do Contrato 180.327,62 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). Recursos: do fundo municipal de saúde. Fundamentação Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: firmado em 01/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 25.319.394/0001-76. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (duas) linhas de ônibus na rota escolar. VALOR GLOBAL COM ACRESCIMO DE 11,64%; R\$ 3.014.054,23 (três milhões quatorze mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir de data de assinatura do Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 008/2017 firmado em 02/05/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 25.319.394/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços de locação de linhas de transporte escolar para atendimento do Município. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência Contrato nº 008/2017 e aditivos, cujo início acontecerá em 02 de maio de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

AVISO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado o ato relativo ao quarto termo aditivo ao contrato de adesão da ata de registro de preços, que celebraram entre si o Município de Maragogi - AL e a JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 25.319.394/0001-76, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 002/2017 - Pregão Presencial 002/2017, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maragogi-AL, 5 de abril de 2019.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município.
DATA E HORÁRIO: 29 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

OBJETO: Aquisição de câmara fria para atender as demandas da casa da merenda.
DATA E HORÁRIO: 30 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade dos editais no site: www.licitacoes-e.com.br.
Informações: e-mail: pregaomg@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 9 de maio de 2019.
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas à aquisição de dois veículo tipo van - Unidade Móvel, sendo uma de Mamógrafo Analógico e a outra de Unidade móvel Ginecológica com Ultrassonografia, montada em veículo tipo furgão, com todas as instalações, mobiliário, Aparelhos e equipamentos necessários para atendimento aos municípios por intermédio da secretaria municipal de assistência social. Esta comissão resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 812/2019, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico 006/2019, prevista para ocorrer no dia 22 de maio de 2019 às 09h00min "A administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 STF)".

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-SRP

OBJETO: Locação de Veículos para o transporte escolar do município durante o ano letivo de 2019. ABERTURA: 28 de maio de 2019, às 09h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, cpl.odg@gmail.com, Rua do Comercio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas.

Olho D'Água Grande-AL, 9 de maio de 2019.
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 66/2019 - PROCESSO: 0104-0010/2019 - P.E 10/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, CNPJ/MF, 14.272.952/0001-79, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 3.636,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Vera Lucia dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

~~Nº 103/2019 - PROCESSO: 1022-0001/2019 - P.E 16/2019~~

~~ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.~~

~~FORNECEDORA REGISTRADA: DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 02.567.178/0001-44, vencedora do item: 18, no valor total de R\$ 212.400,00.~~

~~OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LINHA LEVE.~~

~~PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.~~

~~SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. George Delfino do Nascimento, pela FORNECEDORA REGISTRADA.~~

Nº 104/2019 - PROCESSO: 1022-0001/2019 - P.E 16/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: SERVIÇO AUTOMOTIVO VIP LTDA-ME, CNPJ: 11.932.813/0001-36, vencedora do item: 18, no valor total de R\$ 192.600,00.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LINHA PESADA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Aline Cavalcante Cipriano, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2019

A Prefeita Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a Revogação do Processo Licitatório de Concurso de Projetos Nº 01/2019, que tem por objeto a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar Termo de Parceria com a Prefeitura de Poço das Trincheiras - AL, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para execução dos seguintes serviços: Compensação previdenciária (COMPREV), desoneração de encargos previdenciários, revisão da base de cálculos das contribuições previdenciárias, revisão e recuperação da dívida previdenciária, recuperação tributária. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 95/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 96/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 97/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 98/2018 por mais 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMS

Órgão/Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS, CNPJ: 11.259.289/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 FMS - Fornecedor: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84; Valor: R\$ 53.491,33 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

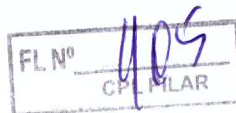
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS - Fornecedor: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.564.626/0001-99; Valor: R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FMS - Fornecedor: DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA - EPP, CNPJ: 32.889.057/0001-80; Valor: R\$ 14.984,76 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 FMS - Fornecedor: NPR COMERCIO EIRELE ME, CNPJ: 11.449.049/0001-42; Valor: R\$ 8.103,10 (oito mil, cento e três reais e dez centavos).

Vigência/Atas: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Objeto: aquisição de material de laboratório, material para fisioterapia e equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso nº 270820171219130694; Data: 16 de janeiro de 2019;





PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes. ABERTURA: dia 29 de maio de 2019, às 9h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.coitedonoia.al.gov.br. INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia-AL, 15 de maio de 2019.
 JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SRP
2ª Chamada

Tipo Menor Preço Por Item - OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Uma Máquina pesada tipo Retroescavadeira 4x4, para atender as necessidades do município, conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de Maio de 2019 às 09:00 horas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Informações: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoespl17@hotmail.com.

Feira Grande-AL, 13 de Maio de 2019.
 BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2018
4ª CHAMADA

A comissão de licitação do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 42/2018. Tipo: menor preço por item. Data da Sessão: 30/05/2019 às 14:00 horas (horário local). Objeto: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira com tração 4x4 para atender as necessidades do Município de Igreja Nova-AL.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
 Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Tipo: menor preço. - Data da Sessão: 04/06/2019 às 14:00 horas (horário local). Objeto: Construção da praça multieventos no Município de Igreja Nova-AL. A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira - Centro - CEP 57280-000. Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

Igreja Nova-AL, 15 de maio de 2019
 LILIANE DOS SANTOS MUNIZ
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS
ARSER
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 65/2019 UASG Nº 926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSR avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: ARSER. PE nº 065/2019. Processo nº: 6700.092864/2018. Objeto: Formalização de ARP para Aquisição de Bombas d'Água, compreendendo Serviços de Instalação. Total de Itens Licitados: 12. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/05/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 16/05/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 09:00.

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 67/2019 UASG Nº 926703

INTERESSADO: ARSER. PE nº 067/2019. Processo nº: 6700.084309/2018. Objeto: Aquisição de materiais de informática. Total de Itens Licitados: 38. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/05/2019 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 15/05/2019 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 9:00h (Horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3315 3713/3714/3715.

Maceió-AL, 15 de maio de 2019.
 VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
 Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 04/2019 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma do Estádio Municipal no Município de Major Izidoro/AL. Data/Horário: 31 de Maio de 2019 às 09:00h (nove horas) - Local: Pq. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL. - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a REVOGAÇÃO do Processo de Credenciamento Nº 001/2019 - Objeto: Constitui o objeto do presente credenciamento: Prestação de serviço de Assistência à Saúde dentro das normas previstas na Lei nº 9.656/98 e todas as Resoluções posteriores, com cobertura assistencial médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e de alta complexidade, serviços auxiliares de diagnóstico em geral, atendimento de emergência e urgência, como também terapias em geral, internações, e acidentes do trabalho, de acordo com o Rol da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e suas posteriores atualizações, tendo em vista a necessidade de adequação no Termo de Referência.

Maragogi-AL, 14 de maio de 2019.
 FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 1228044/2018 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Assunto: Credenciamento para contratação de serviços artísticos filarmônicos, pessoas jurídicas, para compor a programação artística do carnaval. Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e preservação do Patrimônio Histórico, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa das empresas declaradas vencedoras, sendo elas: -Filarmônica Santa Cecilia CNPJ: 40.937.690/0001-24; -Sociedade Musical Carlos Gomes CNPJ: 69.978.575/0001-80; -Sociedade Musical Professor Manoel Alves de França CNPJ: 69.372.599/0001-70; -Sociedade Musical Nossa Senhora da Boa Viagem CNPJ: 19.368.411/0001-62; -Sociedade Musical Filarmônica Aconchego CNPJ: 30.634.260/0001-80; -Sociedade Musical Santa Rita dos Impossíveis CNPJ: 29.748.965/0001-49; Filarmônica Ilha de Santa Rita CNPJ: 31.962.238/0001-21.

CLÁUDIO ROBERTO AYES DA COSTA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores - originais de fábrica, produto novo, não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO e do Inmetro. ABERTURA: 28 de maio de 2019, às 13h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas, E-mail: cpl.odg@gmail.com.

Olho D'Água Grande-AL, 15 de maio de 2019.
 PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Licitação nº 765390. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção. Tendo em vista que foi apresentada impugnação ao edital, e pela verificação de necessidade de adequação no termo de referência, notadamente quanto à especificação de alguns itens, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paripueira torna público o adiamento da realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que seria realizada no dia 16/05/2019 às 09:00h, passando a realizar-se no dia 29/05/2019 às 09:00h (horário local), no provedor do Banco do Brasil (licitacoes-e). Edital disponível nos sites: www.paripueira.al.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

JOSÉ VALTER DE LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1/2019 -

Tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de junho de 2019, às 08:00 horas. (Horário Local). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: comissao pilar@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar-AL, 15 de maio de 2019.
 ROSEANE SOARES CAMELO
 Presidente da CPL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 105/2019 - Processo: 1022-0001/2019 - PE16/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL. CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: Centro Automotivo Monan EIRELI, CNPJ: 09.002.715/0001-58, vencedor do Lote III (Máquinas pesadas): no valor total de R\$ 294.000,00. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos Automotivos. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Carlos Roberto Silva Monteiro, pela Fornecedor Registrada.

nº 110/2019 - Processo: 0130-0036/2019 - PE21/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL. CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: DEEP OIL Tecnologia Em Equipamentos LTDA, CNPJ/MF: 15.737.870/0001-15, vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 20.335,92 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, eletro portáteis e eletroeletrônicos para a Secretaria de Educação de Pilar/AL. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial. Signatários: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra Saly Gomes Pinheiro, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 103/2019 - Processo: 1022-0001/2019 - PE16/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL. CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: Delfino Centro Automotivo LTDA, CNPJ: 02.567.178/0001-44, vencedora do Lote I (Veículos linha leve), no valor total de R\$ 212.400,00. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos





Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019

Processo Administrativo n.º 1022-0001/2019
PE-16/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019 –
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR; Fornecedora Registrada: SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n.º 037.492.714-61, e RG n.º 99001228624 SSP/AL, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME**, sediada à Av. Walter Ananias, n.º 933, Jaraguá, Maceió, CEP 57022-065, inscrita no CNPJ sob n.º 11.932.813/0001-36, Inscrição Estadual n.º 242287352, e-mail vip@vipcentroautomotivos.com.br, fone (82) 3231-9431, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Aline Cavalcanti Cipriano, RG n.º 99001242201 SSP/AL, CPF n.º 051.525.604-88, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviço de manutenção, preventiva e corretiva em veículos automotivos, listados no Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR: a Prefeitura Municipal de Pilar;

a) Na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo acordado entre as partes, que será contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar o veículo de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. O serviço provisória deverá atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no anexo desta ARP.

3.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o Termo de Referência e dentro das especificações do Anexo desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

✓

9/11

Prefeitura do Município do Pilar

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 30 dias do mês subsequente ao da prestação do serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2392, operação 003, conta corrente n.º 4011-0.

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos reais), conforme descrição da tabela abaixo:



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA-MICRO- ONIBUS, VANS, ONIBUS, CAMINHÃO, E PICK-UP)

QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO				CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS				TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	(A) VALOR ESTIMADO DO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(A X B)/12 - VAL. HORA MENSAL	(C)=(A X B) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO DO PEÇAS (vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO DO PEÇAS 38(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	(F)=(D-E) TOTAL EST. PEÇAS C/DESCONTO (R\$)		
18	R\$ 55,00	120	550,00	6.600,00	300.000,00	38%	15.500,00	186.000,00	16.050,00	192.600,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$) 192.600,00										

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	DESCRIÇÃO
01	Ônibus (Educação)	MUL 4373	VW/MAXIBUS URB 16210, ano/modelo: 2000/2001
02	Ônibus Amarelinho	OHI 8511	IVECO/CITYCLASS 70C17, ano/modelo: 2012/2013
03	Ônibus Amarelinho	OHI 8601	IVECO/CITYCLASS 70C17, ano/modelo: 2012/2013
04	Ônibus Amarelinho	ORK 5287	M.BENZ OF 1519, ano/modelo: 2014/2014
05	Ônibus Amarelinho	OHE 3708	MARCOPOLO/VOLARE V8 L, ano/modelo: 2012/2013
06	Ônibus Amarelinho	ORM 3205	VW/15.190 EOD, ano/modelo: 2012/2013
07	Ônibus Amarelinho	NMH 9656	VW/INDUSCAR FOZ, ano/modelo: 2010/2010
08	Renault	QLK 5908	MASTER TRANS ESC, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
09	Renault (Ambulância)	QLD 1323	MASTER MARIMAR, DIESEL, ano/modelo: 2018/2018
10	Renault (Ambulância)	QLM 1923	MASTER MARIMAR, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
11	L200	QLH 5345	TRITON SPT GL, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
12	Fiat/Toro	QLC 8033	FREEDOM AT9, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018
13	Fiat/Toro	QLK 8423	FREEDOM MT D4, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

14	Fiat/Toro	QLK 8413	FREEDOM MT D4, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018
15	Ford/Cargo	QLM 4413	1719 S CAMINHÃO MEC. OPERAC. (coletor), ano/modelo: 2018/2019
16	Ford/Cargo	QOL 3237	1719 B CAMINHÃO/BASCULANTE, ano/modelo: 2017/2018
17	Ford/Cargo 1217	Mus 0279	Caminhão mecânico operacional ano/modelo: 2002/2002
18	aminhão/ basculante	OHJ 1724	VW/26.280 CRM 6x4 ano/modelo: 2014/2014

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme as especificações seguintes:

A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação gerais;
- Troca de óleo do motor, da caixa de marcha e do diferencial;
- Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar em geral;
- Regulagem de válvulas para veículos;
- Reaperto em geral de motores, carrocerias, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis.
- Serviços correlatos

A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica;
- Reboque de veículos por conta da contratada (Livre de quilometragem);
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica de motores em geral de veículos leves e pesados, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- Regulagem de válvulas de veículos pesados;
- Retífica de virabrequins;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
- Regulagem de motores;
- Balanceamento e alinhamento (geometria) para veículos;
- Reparos em direções hidráulicas;
- Reparos em turbo compressores;
- Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- Lavagem em geral, pintura e funilaria;
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria para veículos leves e pesados;
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- Borracharia;
- Mesa alinhadora de chassis;
- Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual;

5.1.3. Não se enquadram no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante;

5.3 REGRAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O tipo de peça a ser fornecida (genuína ou original) será definido pelo órgão CONTRATANTE;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao órgão CONTRATANTE.

Definido o tipo de peça pelo órgão CONTRATANTE, o fornecedor deverá praticar, o desconto ofertado na licitação, com base na tabela de preços fornecida pelo fabricante. Caso o preço da peça fique comprovadamente acima do preço de mercado, mesmo com a aplicação do desconto oferecido pelo fornecedor, o órgão CONTRATANTE ficará desobrigado de comprá-la deste.

A CONTRATADA se obriga a fornecer as tabelas de preços, de peças e serviços, dos fabricantes, em meio magnético, preferencialmente em CD-ROM, e suas posteriores alterações, permitindo o fácil acesso, pela CONTRATANTE, ao valor de referência da peça ou serviço a ser demandado.

Serão utilizados os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços e na execução dos serviços, sobre os quais incidirá o melhor desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante.

Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (Tempário) fornecida pelas montadoras de veículos.

Na compra de peças originais e/ou genuínas serão utilizados os catálogos de preços de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

peças fornecidas pelas montadoras de veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

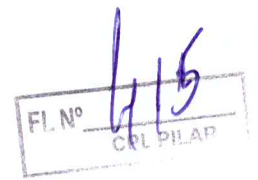
10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar

Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1022-0001/2018, especialmente:

12.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019;

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar

tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

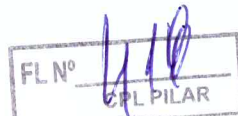
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, 08 de Maio de 2019


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR


Aline Cavalcanti Cipriano
Representante Legal
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA -ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 010/2019-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de refeições - Data/Horário: 23 de maio de 2019 às 15:00hs (quinze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capela torna público que receberá às 10h00min do dia 21/05/2019, em sessão pública, na sala de reuniões desta prefeitura, situada à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, documentos de Habilitação e Propostas de Preços para construção de Academia de Saúde, através de licitação na modalidade convite, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital nº 002/2019, disponível no endereço acima referido, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

CONVITE/OBRS Nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi, CNPJ/MF: 12.248.522/0001-96. Contratado: MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ (MF) 23.783.258/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de reformas na Unidade Básica de Saúde de Itabaiana neste município. Valor do Contrato R\$ 180.327,62 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). Recursos: do fundo municipal de saúde. Fundamentação Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: firmado em 01/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 25.319.394/0001-76. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (duas) linhas de ônibus na rota escolar. VALOR GLOBAL COM ACRESCIMO DE 11,64%: R\$ 3.014.054,23 (três milhões quatorze mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir de data de assinatura do Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 008/2017 firmado em 02/05/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 25.319.394/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços de locação de linhas de transporte escolar para atendimento do Município. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência Contrato nº 008/2017 e aditivos, cujo início acontecerá em 02 de maio de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

AVISO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado o ato relativo ao quarto termo aditivo ao contrato de adesão da ata de registro de preços, que celebram entre si o Município de Maragogi - AL, e a JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 25.319.394/0001-76, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 002/2017 - Pregão Presencial 002/2017, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maragogi-AL, 5 de abril de 2019.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município.
DATA E HORÁRIO: 29 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

OBJETO: Aquisição de câmara fria para atender as demandas da casa da merenda.
DATA E HORÁRIO: 30 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade dos editais no site: www.licitacoes-e.com.br.
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 9 de maio de 2019.
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas à aquisição de dois veículo tipo van - Unidade Móvel, sendo uma de Mamógrafo Analógico e a outra de Unidade móvel Ginecológica com Ultrassonografia, montada em veículo tipo furgão, com todas as instalações, mobiliário, Aparelhos e equipamentos necessários para atendimento aos municípios por intermédio da secretaria municipal de assistência social. Esta comissão resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 812/2019, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico 006/2019, prevista para ocorrer no dia 22 de maio de 2019 às 09h00min "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 STF)".

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-SRP

OBJETO: Locação de Veículos para o transporte escolar do município durante o ano letivo de 2019. ABERTURA: 28 de maio de 2019, às 09h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, cpl.odg@gmail.com, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas.

Olho D'Água Grande-AL, 9 de maio de 2019.
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 66/2019 - PROCESSO: 0104-0010/2019 - P.E 10/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP, CNPJ/MF, 14.272.952/0001-79, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 3.636,00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr(a). Vera Lucia dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Nº 103/2019 - PROCESSO: 1022-0001/2019 - P.E 16/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 02.567.178/0001-44, vencedora do item: 18, no valor total de R\$ 212.400,00.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LINHA LEVE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. George Delfino do Nascimento, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Nº 104/2019 - PROCESSO: 1022-0001/2019 - P.E 16/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: SERVIÇO AUTOMOTIVO VIP LTDA-ME, CNPJ: 11.932.813/0001-36, vencedora do item: 18, no valor total de R\$ 192.600,00.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LINHA PESADA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Aline Cavalcante Cipriano, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2019

A Prefeita Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a Revogação do Processo Licitatório de Concurso de Projetos Nº 01/2019, que tem por objeto a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar Termo de Parceria com a Prefeitura de Poço das Trincheiras - AL, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para execução dos seguintes serviços: Compensação previdenciária (COMPREV), desoneração de encargos previdenciários, revisão da base de cálculos das contribuições previdenciárias, revisão e recuperação da dívida previdenciária, recuperação tributária. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRÂNGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 95/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRÂNGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 96/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRÂNGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 97/2018 por mais 180 dias.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRÂNGULO, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.037.895/0001-67. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 98/2018 por mais 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMS
Órgão/Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS, CNPJ: 11.259.289/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 FMS - Fornecedor: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84; Valor: R\$ 53.491,33 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos).

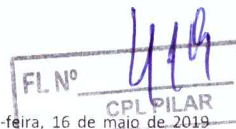
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS - Fornecedor: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.564.626/0001-99; Valor: R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FMS - Fornecedor: DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA - EPP, CNPJ: 32.889.057/0001-80; Valor: R\$ 14.984,76 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 FMS - Fornecedor: NPR COMERCIO EIRELE ME, CNPJ: 11.449.049/0001-42; Valor: R\$ 8.103,10 (oito mil, cento e três reais e dez centavos).

Vigência/Atas: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Objeto: aquisição de material de laboratório, material para fisioterapia e equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso nº 270820171219130694; Data: 16 de janeiro de 2019;





Automotivos. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato. Signatários: Renato Rezende Rocha Filho, pela Órgão Gerenciador; e Sra. George Delfino do Nascimento, pela Fornecedora Registrada. (*) Repubilicado por ter saído no DOU - Seção 3, página 147 de 13-05-2019, com incorreção no original.

Nº 104/2019 - Processo: 1022-0001/2019 - PE16/2019. Órgão Gerenciador: O Município de Pilar/AL. CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedora Registrada: Serviço Automotivo VIP LTDA-ME, CNPJ: 11.932.813/0001-36, vencedora do Lote II (linha pesada): no valor total de R\$ 192.600,00. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos Automotivos. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela Órgão Gerenciador; e Sra. Aline Cavalcante Cipriano, pela Fornecedora Registrada. (*) Repubilicado por ter saído no DOU - Seção 3, página 147 de 13-05-2019, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DO CONTRATO

Ref.: Tomada de Preço nº 04 de 2018; Objeto: Contratação de Empresa de Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde); Fornecedora Registrada: RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 360 dias; COM O VALOR TOTAL DE R\$ 996.286,12 (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Rendrikson Douglas Ventura Tavares, pela Fornecedora Registrada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 04/2018 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Tipo Menor Por Lote - Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o referido certame licitatório foi suspenso, objetivando a alteração no termo de referência. Assim sendo, será publicado o novo edital oportunamente divulgado através dos mesmos meio de publicação já anteriormente utilizados.

Piranhas-AL, 15 de maio de 2019.
KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quebrangulo torna público aos interessados que o Pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela ABC Farma, restou DESERTO EM DUAS CHAMADAS.

Quebrangulo-AL, 15 de maio de 2019.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Processo: 0228-065/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BLOCOS CERAMICOS, TIJOLO CERAMICOS, TELHAS) DESTINADOS AO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Sala 10, bairro Antônio Lins, Rio Largo/AL, no dia 31 de Maio de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do site eletrônico <http://www.riolargo.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: licitariolargo@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo: 0307-033/2019. Tipo: Menor Preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo destinados a da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Largo/AL. Data de realização: 30 de Maio 2019 às 09:00 H, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Processo: 0402-031/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Mobiliários em Geral destinados a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Data de realização: 30 de Maio 2019 às 10:00 H, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo: 0425-020/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar Condicionados e serviços de instalação destinados a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Data de realização: 31 de Maio 2019 às 11:00 H, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 15 de maio de 2019.
ROSINEIDE ROCHA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO referente aos PROCESSOS: 0118-033/2019-0124-040/2019-0118-034/2019-0133-042/2019 - PE-19/2019 publicado em 18/04/2019 no DOU-Seção 3, página 139. ACRESCENTA-SE A EMPRESA VENCEDORA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.040.718/0001-90, vencedora dos itens 02,08 e 09, no valor de R\$: 83.999,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006-10/2018-SRP Nº 009/2018. Processo Adm. Nº 1144/2018. Gerenciador: Município de São Sebastião/AL. Cnpj: 12.247.631/0001-99. Fornecedor Registrado: Quality Atacado Eirele. Cnpj: 15.724.019/0001-58. Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Material de Informática para todos os secretários do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens: 11, 17, 18 e 28 perfazendo o Valor global de R\$ 8.931,40. (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) Data da Assinatura: 05/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de locação de veículos diversos e transporte escolar no Município de Tanque D'Arca/AL; DATA: dia 29 de maio de 2019 às 10h. LOCAL: Sala de Reuniões da CPL desta Prefeitura, Praça Cel., Francisco Euclides, 20 - Centro - Tanque D'Arca/AL. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@hotmail.com.

Tanque D'Arca-AL, 15 de maio de 2019.
EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Urbanização da orla do Rio Mundaú, Construção de Praça e Pavimentação de ruas. Data: 06/06/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no site www.uniaoospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniaoo@gmail.com.

AMANDA S. DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório - Sistema de Menos de Preço por item no dia 30/05/2019, às 08:30 horas, na modalidade Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Conclusão da construção da obra Creche/pré-escola 002, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Tenreiro Aranha, nº. 60, Centro-CEP 69700-000 - Barcelos/AM. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis, localizada, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM.

Barcelos-AM, 13 Maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMB OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado na gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, atendendo os setores de Controle de Contabilidade Pública; Folha de Pagamento; Recursos Humanos; Compras/Licitações e Gestão de Tributos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação-SME, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. TIPO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2019 às 10h:00min. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha-AM, 15 de maio de 2019.
JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELO FNDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE COMPROMISSO E PROJETO BÁSICO ANEXO", e por não terem atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou INABILITADA a empresa WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 31.249.668/0001-09, e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou HABILITADAS as





É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2019

Processo Administrativo nº 1022-0001/2019
PE-16/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2019 –
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR; Fornecedor Registrada: CENTRO
AUTOMOTIVO MONAN EIRELI.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVOS MONAN EIRELI**, sediada à Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiuca, Maceió, CEP 5703-550, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58, e-mail: crsmonteiro@vargamaceio.com.br, diretoria@vargamaceio.com.br, fone (82) 3302-1331, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Silva Monteiro, CNH nº 00369533276 DETRAN/AL, CPF nº 048.900.784-87, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviço de manutenção, preventiva e corretiva em veículos automotivos, listados no Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município do Pilar

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR: a Prefeitura Municipal de Pilar;

a) Na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Município de Pilar no prazo acordado entre as partes, que será contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar o veículo de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. O serviço provisória deverá atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no anexo desta ARP.

3.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o Termo de Referência e dentro das especificações do Anexo desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 39.429-7.

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos reais), conforme descrição da tabela abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE III (VEÍCULOS LINHA PESADA-MAQUINAS PESADAS)

QUANTIDADE	CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS				(E) DESCONTO ESTIMADO DO PEÇAS 8(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL POR MAQUINA	TOTAL ANUAL
	(A) VALOR ESTIMADO DO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C) = (AxB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO O PEÇAS (vp) (R\$)				
5	R\$ 150,00	120	18.000,00	300.000,00	8%	276.000,00	58.800,00	294.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 294.000,00								

ITEM	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO
01	Motoniveladora Case VHP 845 B	Ano: 2014
02	Retroescavadeira JCB	Ano: 2013
03	Trator Ford	Modelo TL 70
04	Trator John Deere	Modelo 5700
05	Trator Ford	Modelo TT4030

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme as especificações seguintes:

A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação gerais;
- Troca de óleo do motor, da caixa de marcha e do diferencial;
- Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar em geral;
- Regulagem de válvulas para veículos;
- Reaperto em geral de motores, carrocerias, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis.
- Serviços correlatos

A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

- Assistência mecânica;
- Reboque de veículos por conta da contratada (Livre de quilometragem);
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica de motores em geral de veículos leves e pesados, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassi, com pintura;
- Regulagem de válvulas de veículos pesados;
- Retífica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
- Regulagem de motores;
- Balanceamento e alinhamento (geometria) para veículos;
- Reparos em direções hidráulicas;
- Reparos em turbo compressores;
- Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- Lavagem em geral, pintura e funilaria;
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria para veículos leves e pesados;
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- Borracharia;
- Mesa alinhadora de chassi;
- Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual;

5.1.3. Não se enquadram no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante;

5.3 REGRAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O tipo de peça a ser fornecida (genuína ou original) será definido pelo órgão CONTRATANTE;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao órgão CONTRATANTE.

Definido o tipo de peça pelo órgão CONTRATANTE, o fornecedor deverá praticar, o desconto ofertado na licitação, com base na tabela de preços fornecida pelo fabricante. Caso o preço da peça fique comprovadamente acima do preço de mercado, mesmo

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

com a aplicação do desconto oferecido pelo fornecedor, o órgão CONTRATANTE ficará desobrigado de comprá-la deste.

A CONTRATADA se obriga a fornecer as tabelas de preços, de peças e serviços, dos fabricantes, em meio magnético, preferencialmente em CD-ROM, e suas posteriores alterações, permitindo o fácil acesso, pela CONTRATANTE, ao valor de referência da peça ou serviço a ser demandado.

Serão utilizados os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços e na execução dos serviços, sobre os quais incidirá o melhor desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante.

Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (Tempário) fornecida pelas montadoras de veículos.

Na compra de peças originais e/ou genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidas pelas montadoras de veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a Administração, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1022-0001/2018, especialmente:

12.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019;

12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

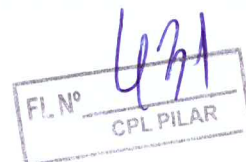
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

N



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, 15 de maio de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Roberto Silva Monteiro
Representante Legal
CENTRO AUTOMOTATIVO MONAN EIRELI
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Amarílio Carlos de A. Monteiro
CPF: 032.348.744-09
Administrador Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes. ABERTURA: dia 29 de maio de 2019, às 9h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.coitedonoia.al.gov.br. INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nôia-AL, 15 de maio de 2019.
JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SRP
2ª Chamada

Tipo Menor Preço Por Item - OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Uma Máquina pesada tipo Retroescavadeira 4x4, para atender as necessidades do município, conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 30 de Maio de 2019 às 09:00 horas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Informações: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoespl17@hotmail.com.

Feira Grande-AL, 13 de Maio de 2019.
BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2018
4ª CHAMADA

A comissão de licitação do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 42/2018. Tipo: menor preço por item. Data da Sessão: 30/05/2019 às 14:00 horas (horário local). Objeto: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira com tração 4x4 para atender as necessidades do Município de Igreja Nova-AL.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Tipo: menor preço. - Data da Sessão: 04/06/2019 às 14:00 horas (horário local). Objeto: Construção da praça multieventos no Município de Igreja Nova-AL. A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira - Centro - CEP 57280-000. Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejnova@gmail.com e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

Igreja Nova-AL, 15 de maio de 2019
LILIANE DOS SANTOS MUNIZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS
ARSRAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 65/2019 UASG Nº 926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSR avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: ARSER. PE nº 065/2019. Processo nº: 6700.092864/2018. Objeto: Formalização de ARP para Aquisição de Bombas d'Água, compreendendo Serviços de Instalação. Total de Itens Licitados: 12. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/05/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 16/05/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 09:00.

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 67/2019 UASG Nº 926703

INTERESSADO: ARSER. PE nº 067/2019. Processo nº: 6700.084309/2018. Objeto: Aquisição de materiais de informática. Total de Itens Licitados: 38. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/05/2019 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 15/05/2019 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 9:00h (Horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3315 3713/3714/3715.

Maceió-AL, 15 de maio de 2019.
VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 04/2019 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma do Estádio Municipal no Município de Major Izidoro/AL - Data/Horário: 31 de Maio de 2019 às 09:00h (nove horas) - Local: Pq. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a REVOGAÇÃO do Processo de Credenciamento Nº 001/2019 - Objeto: Constitui o objeto do presente credenciamento: Prestação de serviço de Assistência à Saúde dentro das normas previstas na Lei nº 9.656/98 e todas as Resoluções posteriores, com cobertura assistencial médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e de alta complexidade, serviços auxiliares de diagnóstico em geral, atendimento de emergência e urgência, como também terapias em geral, internações, e acidentes do trabalho, de acordo com o Rol da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e suas posteriores atualizações, tendo em vista a necessidade de adequação no Termo de Referência.

Maragogi-AL, 14 de maio de 2019.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 1228044/2018 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Assunto: Credenciamento para contratação de serviços artísticos filarmônicos, pessoas jurídicas, para compor a programação artística do carnaval. Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e preservação do Patrimônio Histórico, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa das empresas declaradas vencedoras, sendo elas: -Filarmônica Santa Cecilia CNPJ: 40.937.690/0001-24; -Sociedade Musical Carlos Gomes CNPJ: 69.978.575/0001-80; -Sociedade Musical Professor Manoel Alves de França CNPJ: 06.372.599/0001-70; -Sociedade Musical Nossa Senhora da Boa Viagem CNPJ: 19.368.411/0001-62; -Sociedade Musical Filarmônica Aconchego CNPJ: 30.634.260/0001-80; -Sociedade Musical Santa Rita dos Impossíveis CNPJ: 29.748.965/0001-49; -Filarmônica Ilha de Santa Rita CNPJ: 31.962.238/0001-21.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores - originais de fábrica, produto novo, não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO e do Inmetro. ABERTURA: 28 de maio de 2019, às 13h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas, E-mail: cpl.odg@gmail.com.

Olho D'Água Grande-AL, 15 de maio de 2019.
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Licitação nº 765390. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção. Tendo em vista que foi apresentada impugnação ao edital, e pela verificação de necessidade de adequação no termo de referência, notadamente quanto à especificação de alguns itens, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paripueira torna público o adiamento da realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que seria realizada no dia 16/05/2019 às 09:00h, passando a realizar-se no dia 29/05/2019 às 09:00h (horário local), no provedor do Banco do Brasil (licitacoes-e). Edital disponível nos sites: www.paripueira.al.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1/2019 -

Tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de junho de 2019, às 08:00 horas. (Horário Local). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: comissao pilar@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar-AL, 15 de maio de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 105/2019 - Processo: 1022-0001/2019 - PE16/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL, CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: Centro Automotivo Monan EIRELI, CNPJ: 09.002.715/0001-58, vencedora do Lote III (Máquinas pesadas) no valor total de R\$ 294.000,00. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos Automotivos. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Carlos Roberto Silva Monteiro, pela Fornecedor Registrada.

nº 110/2019 - Processo: 0130-0036/2019 - PE21/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL, CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: DEEP OIL Tecnologia Em Equipamentos LTDA, CNPJ/MF: 15.737.870/0001-15, vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 20.335,92 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, eletro portáteis e eletroeletrônicos para a Secretaria de Educação de Pilar/AL. Período de Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial. Signatários: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Saly Gomes Pinheiro, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 103/2019 - Processo: 1022-0001/2019 - PE16/2019. Órgão Gerenciador: Município de Pilar/AL, CNPJ: 12.200.158/0001-28. Fornecedor Registrado: Delfino Centro Automotivo LTDA, CNPJ: 02.567.178/0001-44, vencedora do Lote I (Veículos linha leve), no valor total de R\$ 212.400,00. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Em Veículos





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

433

Ofício nº054/2019 SMT

Pilar/AL, 06 de maio de 2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Venho através do presente, solicitar a esta comissão a contratação da empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 11.932.813/0001-36, vencedora no procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica de nº 16/2019, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

*Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº009/2017*





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

435

Ofício nº062/2019 SMT

Pilar/AL, 13 de maio de 2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Venho através do presente, solicitar a esta comissão a contratação da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI**, CNPJ sob o nº. 09.002.715/0001-58, vencedora no procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica de nº 16/2019, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

*Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº009/2017*





436

Prefeitura do Município do Pilar

Processo nº. 1022-0001/2019

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Assunto: Contratação de empresa.

A Secretaria de Finanças,

DESPACHO- 94-2019 - CPL

Trata o presente processo da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, visando a contratação das empresas **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA – ME** detentora da ARP nº 104/2019, **DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** detentora da ARP 103/2019, **CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI** ARP nº 105/2019, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de veículos, considerando o bom andamento dos serviços ora ofertados pelas empresas.

Desta forma estamos solicitando a informação da disponibilidade financeira que irá custear as referidas contratações no valor anual de R\$ 597.600,00.

Pilar/AL, 24 de Julho de 2019.


Meiry Soares
/CPL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 1022-0001/2019
PE-16/2019

CONTRATO Nº 21/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRNSPORTES E A EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME.

CONTRATO N.º 21/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, localizada na Rua Luiz Costa s/n, loteamento Manguaba, chã do Pilar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, inscrito no CPF nº 700.160.464-04, RG 1084427 SSP/AL, e do outro lado, a empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME**, sediada à Av. Walter Ananias, nº 933, Jaraguá, Maceió, CEP 57022-065, inscrita no CNPJ sob nº 11.932.813/0001-36, Inscrição Estadual nº 242287352, e-mail vip@vipcentroautomotivos.com.br, fone (82) 3231-9431, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Aline Cavalcanti Cipriano, RG nº 99001242201 SSP/AL, CPF nº 051.525.604-88 doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o serviço de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Administração Pública municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pilar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.

3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores das **UNIDADES USUÁRIAS**, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA-MICRO- ONIBUS, VANS, ONIBUS, CAMINHÃO, E PICK-UP)

QUANTIDADE	CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO				CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS				TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	(A) VALOR ESTIMADO POR HORA DE SERVIÇO (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO POR ANO (Qh) (horas)	(C)=(A X B)/12 - VAL. HORA MENSAL	(C)=(A X B) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO POR PEÇAS (vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO POR PEÇAS 38(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO POR PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	(F)=(D-E) TOTAL EST. PEÇAS C/DESCONTO (R\$)		
18	RS 55,00	120	550,00	6.600,00	300.000,00	38%	15.500,00	186.000,00	16.050,00	192.600,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$) 192.600,00										

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	DESCRIÇÃO
01	Ônibus (Educação)	MUL 4373	VW/MAXIBUS URB 16210, ano/modelo: 2000/2001
02	Ônibus Amarelinho	OHI 8511	IVECO/CITYCLASS 70C17, ano/modelo: 2012/2013
03	Ônibus Amarelinho	OHI 8601	IVECO/CITYCLASS 70C17, ano/modelo: 2012/2013
04	Ônibus Amarelinho	ORK 5287	M.BENZ OF 1519, ano/modelo: 2014/2014

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar

05	Ônibus Amarelinho	OHE 3708	MARCOPOLO/VOLARE V8 L, ano/modelo: 2012/2013
06	Ônibus Amarelinho	ORM 3205	VW/15.190 EOD, ano/modelo: 2012/2013
07	Ônibus Amarelinho	NMH 9656	VW/INDUSCAR FOZ, ano/modelo: 2010/2010
08	Renault	QLK 5908	MASTER TRANS ESC, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
09	Renault (Ambulância)	QLD 1323	MASTER MARIMAR, DIESEL, ano/modelo: 2018/2018
10	Renault (Ambulância)	QLM 1923	MASTER MARIMAR, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
11	L200	QLH 5345	TRITON SPT GL, DIESEL, ano/modelo: 2018/2019
12	Fiat/Toro	QLC 8033	FREEDOM AT9, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018
13	Fiat/Toro	QLK 8423	FREEDOM MT D4, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018
14	Fiat/Toro	QLK 8413	FREEDOM MT D4, DIESEL, ano/modelo: 2017/2018
15	Ford/Cargo	QLM 4413	1719 S CAMINHÃO MEC. OPERAC. (coletor), ano/modelo: 2018/2019
16	Ford/Cargo	QOL 3237	1719 B CAMINHÃO/BASCULANTE, ano/modelo: 2017/2018
17	Ford/Cargo 1217	Mus 0279	Caminhão mecânico operacional ano/modelo: 2002/2002
18	Caminhão/ basculante	OHJ 1724	VW/26.280 CRM 6x4 ano/modelo: 2014/2014

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2392, operação 003, conta corrente n.º 4011-0.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





440

Prefeitura do Município do Pilar

5.4. A CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas neste instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Funcional Programática: 12.361.0002.4008;

Projeto/Atividade: 4008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Funcional Programática: 26.782.0011.2041;

Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DA LOGISTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Funcional Programática: 04.122.0001.2007;

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8001;

Projeto/Atividade: 8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

141

Prefeitura do Município do Pilar

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Entregar os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações desta avença.

7.1.3. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar os veículos de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

7.1.8. Ressarcir a **CONTRATANTE e as UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

7.1.9. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.11. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE e as UNIDADES USUÁRIAS**;

7.1.12. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

7.1.13. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;

7.1.14. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;

7.1.15. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.1.16. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições das UNIDADES USUÁRIAS

8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.

8.1.2. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria notifique a **CONTRATADA**.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





462

Prefeitura do Município do Pilar

8.1.2. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

8.1.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;

8.1.6. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;

8.2. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado.

8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial;

8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.

8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.

8.2.4. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela empresa licitante de acordo com o Termo de Referência a fim de comprovação e expedição da certidão.

8.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.7. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



443

Prefeitura do Município do Pilar

desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;

9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



445

Prefeitura do Município do Pilar

necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TREZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Le Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 1022-0001/2018 especialmente:

13.2.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019;

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, Portaria n.º 009/2017 (Secretário Municipal de Transportes), gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

15.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

15.7. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



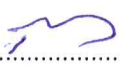
446

Prefeitura do Município do Pilar

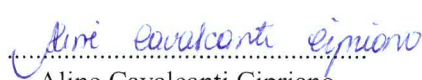
16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, 07 de Agosto de 2019.


.....
Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
CONTRATANTE


.....
Leonardo Gomes do Nascimento
GESTOR INTERVENIENTE


.....
Aline Cavalcanti Cipriano
Representante Legal
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME.
CONTRATADA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





JOSÉ CARLOS MEDEIROS GOMES

Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:1F03173B

**SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁS DO
TRANSPORTE TURISTICO**

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT/MD no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1.222 de 14 de novembro de 2017 resolve cancelar por ato administrativo os Alvarás relacionados abaixo em virtude na não renovação destes tempestivamente.

1	SETE MARES TURISMO LTDA EPP	07.001.661/0002-61	1	VENCIDO
2	JOSE LUIZ RAFFA- ME	02.9.826.526-68	2	VENCIDO
3	EDVÂNIO VIEIRA DOS SANTOS	05.577.084-4	3	VENCIDO
4	TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA EPP	07.660.747/0001-72	4	VENCIDO
5	JOSE LUIZ RAFFA- ME	04.758.296/0001-65	5	VENCIDO
6	BARRATUR TURISMO LTDA	02.425.686/0001-98	6	VENCIDO
7	MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO	135.647.224-91	7	VENCIDO
8	ABERLARO FARIAS DA SILVA	604.075.134-91	8	VENCIDO
9	JOSE GERALDO MONTENEGRO DE LIMA	087.822.534-04	9	VENCIDO
10	PARADISO TROPICAL LTDA-ME	08.848.393/0001-03	10	VENCIDO
11	MARICELIA COSTA DA SILVA PINHEIRO	540.297.914-68	11	VENCIDO
12	AMANDA MOTA DOS SANTOS	091.875.214-7	12	VENCIDO
13	MARCIA ROGERIA NEVES LIMA	012.013.577-34	13	VENCIDO
14	JOSE ROQUE SILVA JUNIOR	627.140.044-68	14	VENCIDO
15	THIAGO MARIANO DA SILVA 09821484150	17.635.622/0001-00	15	VENCIDO

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:51E9F5C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
15/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ 05.654.826/0001-88, sediada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Anísios, Maceió/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato administrativo nº 15/2018 até 30/10/2019 constados a partir do primeiro dia posterior ao encerramento do contrato.

O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6AE702D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 DO P.E. 16/2019
ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.002.715/0001-58, com sede na Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiuca, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Carlos Roberto Silva Monteiro, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:358D7503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.567.178/0001-44, com sede na Av. Fernandes Lima nº 3.700, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e George Delfino do Nascimento, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1BEFE160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.932.813/0001-36, com sede na Av. Walter Ananias, nº 933, Jaraguá, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Aline Cavalcanti Cipriano, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 1022-0001/2019

PE-16/2019

CONTRATO Nº 20/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRNSPORTES E A EMPRESA DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CONTRATO N.º 20/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, localizada na Rua Luiz Costa s/n, loteamento Manguaba, chã do Pilar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, inscrito no CPF nº 700.160.464-04, RG 1084427 SSP/AL, e do outro lado, a empresa **DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** sediada à Av. Fernandes Lima nº 3.700, Gruta de Lourdes, Maceió, CEP 57057-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.567.178/0001-44, Inscrição Estadual n.º 246.00287-5, e-mail del-fino@uol.com.br, fone (82) 3338-4499 / Fax: (82) 3241-3701, neste ato representada por seu representante legal, Sr. George Delfino do Nascimento, RG n.º 1.428.453 SSP/AL, CPF n.º 077.985.554-04 doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o serviço de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Administração Pública municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pilar.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000; Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

449

Prefeitura do Município do Pilar

03	Saveiro (Ambulância)	ORJ 8617	Motor 1.6, ano: 2014
04	Saveiro (Ambulância)	QLD 7839	VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo: 2015/2016
05	FIAT/Doblô (Ambulância)	OHF 5021	Motor etorq 1.8, ano: 2011
06	Gol PSE	NMO 9579	Motor 1.6, ano: 2011
07	Gol Saúde	QLE 7500	VW/ GOL SPECIAL MB, Motor 1.0, ano/modelo:2015/2016
08	Gol Assistência Social	QLD 7859	VW/GOL SPECIAL MB, Motor 1.0, ano/modelo:2015/2016
09	Saveiro Assistência Social	QLD 7869	VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo: 2015/2016
10	FIAT/Uno	MUX 0681	Motor flex, ano: 2008
11	Gol Saúde	QLD 3503	VW/GOL TL MCY, ano/modelo 2018/2018
12	Gol Saúde	QLD 5043	VW/GOL TL MCY, ano/modelo: 2018/2018
13	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
14	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
15	Fiat/Strada Ambulância	VEÍCULO NOVO	HARD WORKING 1.4, ano/modelo: 2018/2019
16	Motocicleta	NMN 0833	HONDA/ CG 125 FAN KS, ano: 2012
17	Motocicleta	NMN 0853	HONDA/ CG 125 FAN KS, ano: 2012
18	Motoneta	MUK 8067	HONDA/ C100 BIZ ES, ano: 2005

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil quatrocentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 39.429-7.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Entregar os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações desta avença.

7.1.3. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar os veículos de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

7.1.8. Ressarcir a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

7.1.9. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.11. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**;

7.1.12. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633









USA

Prefeitura do Município do Pilar

8.2.7. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;

9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



458

Prefeitura do Município do Pilar

- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



453

Prefeitura do Município do Pilar

desempenho e execução deste instrumento contratual.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, de de 2019.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
CONTRATANTE


Leonardo Gomes do Nascimento
GESTOR-INTERVENIENTE


George Delfino do Nascimento
Representante Legal
DELFINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CONTRATADA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



JOSÉ CARLOS MEDEIROS GOMES

Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:1F03173B

**SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁS DO
TRANSPORTE TURÍSTICO**

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT/MD no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1.222 de 14 de novembro de 2017 resolve cancelar por ato administrativo os Alvarás relacionados abaixo em virtude na não renovação destes tempestivamente.

1	SETE MARES TURISMO LTDA EPP	07.001.661/0002-61	1	VENCIDO
2	JOSE LUIZ RAFFA - ME	55.856.556-68	2	VENCIDO
3	EDVÂNIO VIEIRA DOS SANTOS	75.710.464-4	3	VENCIDO
4	TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA EPP	07.660.243/0001-72	4	VENCIDO
5	JOSE LUIZ RAFFA - ME	04.758.296/0001-65	5	VENCIDO
6	BARRATUR TURISMO LTDA	02.425.686/0001-98	6	VENCIDO
7	MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO	135.647.224-91	7	VENCIDO
8	ABERLARDO FARIAS DA SILVA	604.074.134-91	8	VENCIDO
9	JOSE GERALDO MONTIRO DE LIMA	087.822.534-04	9	VENCIDO
10	PARADISO TROPICAL LTDA-ME	08.848.393/0001-03	10	VENCIDO
11	MARICELIA COSTA DA SILVA PINHEIRO	540.297.914-68	11	VENCIDO
12	AMANDA MOTA DOS SANTOS	091.875.214-07	12	VENCIDO
13	MARCIA ROGERIA NEVES LIMA	012.060.577-34	13	VENCIDO
14	JOSE ROQUE SILVA JUNIOR	637.146.044-68	14	VENCIDO
15	THIAGO MARIANO DA SILVA 09821484450	17.635.622/0001-99	15	VENCIDO

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:51E9F5C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
15/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: AGL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Afogados, Recife/PE.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato administrativo nº 15/2018 até 30/10/2019 constados a partir do primeiro dia posterior ao encerramento do contrato.

O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6AE702D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 DO P.E. 16/2019
ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.002.715/0001-58, com sede na Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiuca, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Carlos Roberto Silva Monteiro, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:358D7503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.567.178/0001-44, com sede na Av. Fernandes Lima nº 3.700, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e George Delfino do Nascimento, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1BEFE160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.932.813/0001-36, com sede na Av. Walter Ananias, nº 933, Jaraguá, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Aline Cavalcanti Cipriano, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito



455

Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 1022-0001/2019
PE-16/2019

CONTRATO Nº 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVOS MONAN EIRELI.

CONTRATO N.º 22/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, localizada na Rua Luiz Costa s/n, loteamento Manguaba, chã do Pilar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, inscrito no CPF nº 700.160.464-04, RG 1084427 SSP/AL, e do outro lado, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVOS MONAN EIRELI**, sediada à Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiuca, Maceió, CEP 5703-550, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58, e-mail: crsmonteiro@vargamaceio.com.br, diretoria@vargamaceio.com.br, fone (82) 3302-1331, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Silva Monteiro, CNH nº 00369533276 DETRAN/AL, CPF nº 048.900.784-87, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o serviço de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, em conformidade com a descrição do ANEXO II deste instrumento contratual, destinada a Administração Pública municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pilar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.
- 3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores das **UNIDADES USUÁRIAS**, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.
- 3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.
- 3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.
- 3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- 3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

LOTE III (VEÍCULOS LINHA PESADA-MAQUINAS PESADAS)

QUANTIDADE	CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS				(E) DESCONTO ESTIMADO DO PEÇAS 8(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL POR MAQUINA	TOTAL ANUAL
	(A) VALOR ESTIMADO DO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C) = (AXB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO O PEÇAS (vp) (R\$)				
5	R\$ 150,00	120	18.000,00	300.000,00	8%	276.000,00	58.800,00	294.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 294.000,00								

ITEM	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO
01	Moto niveladora Case VHP 845 B	Ano:2014
02	Retroescavadeira JCB	Ano: 2013
03	Trator Ford	Modelo TL 70
04	Trator John Deere	Modelo 5700
05	Trator Ford	Modelo TT4030

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



457

Prefeitura do Município do Pilar

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, agência 1233-5, conta corrente n.º 74398-4.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA**.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas neste instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Funcional Programática: 12.361.0002.4008;

Projeto/Atividade; 4008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Funcional Programática: 26.782.0011.2041;

Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DA LOGISTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Funcional Programática: 04.122.0001.2007;

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



458

Prefeitura do Município do Pilar

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8001;

Projeto/Atividade: 8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Entregar os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações desta avença.

7.1.3. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar os veículos de forma provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

7.1.4. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

7.1.8. Ressarcir a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

7.1.9. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

7.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

7.1.11. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



459

Prefeitura do Município do Pilar

- 7.1.12. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 7.1.13. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;
- 7.1.14. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;
- 7.1.15. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.16. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

LÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições das UNIDADES USUÁRIAS

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- 8.1.2. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria notifique a **CONTRATADA**.
- 8.1.2. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.5. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- 8.1.6. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;

8.2. Constituem atribuições da CONTRATANTE

- 8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado.
- 8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial;
- 8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- 8.2.4. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela empresa licitante de acordo com o Termo de Referência a fim de comprovação e expedição da certidão.
- 8.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.7. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

N

Prefeitura do Município do Pilar

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Municipal;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;

9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

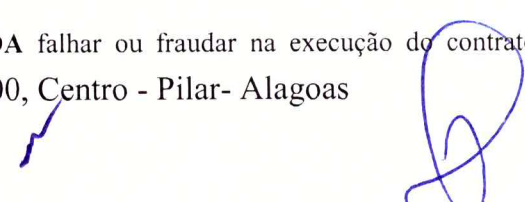
9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, supra;



462

Prefeitura do Município do Pilar

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA TREZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Le Federal n.º 10.520/2002;

13.1.2. A Lei Complementar n.º 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n.º 1022-0001/2018 especialmente:

13.2.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019;

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, Portaria n.º 009/2017 (Secretário Municipal de Transportes), gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



h63

Prefeitura do Município do Pilar

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criem ou alterem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

15.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

15.7. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pilar, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pilar, 06 de Setembro de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito
CONTRATANTE



É pra fazer. É pra cuidar.

464

Prefeitura do Município do Pilar

.....
Leonardo Gomes do Nascimento
GESTOR-INTERVENIENTE

.....
Carlos Roberto Silva Monteiro
Representante Legal
CENTRO AUTOMOTIVOS MONAN EIRELI.
CONTRATADA

Amarílio Carlos de A. Monteiro
CPF: 032.348.744-09
Administrador Proprietário

JOSÉ CARLOS MEDEIROS GOMES

Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:1F03173B

**SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁS DO
TRANSPORTE TURÍSTICO**

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT/MD no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1.222 de 14 de novembro de 2017 resolve cancelar por ato administrativo os Alvarás relacionados abaixo em virtude na não renovação destes tempestivamente.

1	SETE MARES TURISMO LTDA EPP	07.001.661/0002-61	1	VENCIDO
2	JOSE LUIZ RAFFA- ME	05.985.556-08	2	VENCIDO
3	EDVÂNIO VIEIRA DOS SANTOS	25.712.094-34	3	VENCIDO
4	TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA EPP	07.660.749/0001-72	4	VENCIDO
5	JOSE LUIZ RAFFA- ME	04.758.296/0001-65	5	VENCIDO
6	BARRATUR TURISMO LTDA	02.425.686/0001-98	6	VENCIDO
7	MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO	135.647.224-91	7	VENCIDO
8	ABERLARO FARIAS DA SILVA	604.074.134-91	8	VENCIDO
9	JOSE GERALDO MONTEIRO DE LIMA	087.822.534-04	9	VENCIDO
10	PARADISO TROPICAL LTDA-ME	08.848.393/0001-03	10	VENCIDO
11	MARICELIA COSTA DA SILVA PINHEIRO	540.297.914-68	11	VENCIDO
12	AMANDA MOTA DOS SANTOS	091.875.214-07	12	VENCIDO
13	MARCIA ROGERIA NEVES LIMA	912.060.577-34	13	VENCIDO
14	JOSE ROQUE SILVA JUNIOR	647.146.644-68	14	VENCIDO
15	THIAGO MARIANO DA SILVA 09821484450	17.635.632/0001-99	15	VENCIDO

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:51E9F5C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
15/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada na Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Afogados, Recife/PE.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato administrativo nº 15/2018 até 30/10/2019 constados a partir do primeiro dia posterior ao encerramento do contrato.

O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6AE702D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 DO P.E. 16/2019
ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO MONAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.002.715/0001-58, com sede na Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiuca, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Carlos Roberto Silva Monteiro, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:358D7503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.567.178/0001-44, com sede na Av. Fernandes Lima nº 3.700, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e George Delfino do Nascimento, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1BEFE160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 DO P.E. 16/2019

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.932.813/0001-36, com sede na Av. Walter Ananias, nº 933, Jaraguá, Maceió/AL.

2 - OBJETO: Manutenção de Veículos

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Aline Cavalcanti Cipriano, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 05 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

457



Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA TREZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Le Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;
 - 13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 1022-0001/2018 especialmente:
- 13.2.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019;
 - 13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

- 14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, Portaria n.º 009/2017 (Secretário Municipal de Transportes), gestor desta contratação.
- 14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 15.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
- 15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 15.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 15.7. O Município de Pilar, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

USA



Prefeitura do Município do Pilar

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pilar são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pilar, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

450
J



Prefeitura do Município do Pilar

- 7.1.13. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;
- 7.1.14. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;
- 7.1.15. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.16. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

.CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições das UNIDADES USUÁRIAS

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- 8.1.2. Comunicar a Administração as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Secretaria notifique a **CONTRATADA**.
- 8.1.2. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.5. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- 8.1.6. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;

8.2. Constituem atribuições da CONTRATANTE

- 8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado.
- 8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial;
- 8.2.2. Cabe a **Administração** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir **NOTIFICAÇÃO** escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- 8.2.4. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela empresa licitante de acordo com o Termo de Referência a fim de comprovação e expedição da certidão.
- 8.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

428



Prefeitura do Município do Pilar

situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA**.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas neste instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Funcional Programática: 12.361.0002.4008;

Projeto/Atividade: 4008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Funcional Programática: 26.782.0011.2041;

Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DA LOGISTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Funcional Programática: 04.122.0001.2007;

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8001;

Projeto/Atividade: 8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

22/08



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.

3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores das **UNIDADES USUÁRIAS**, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE)

QUANT. VEÍCULOS	CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS			
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C) = (AxB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS 30(%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
18	RS 20,00	120	RS 2.400,00	RS 300.000,00	RS 90.000,00	RS 210.000,00	RS 212.400,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$) 212.400,00							

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	DESCRIÇÃO
01	Saveiro (Ambulância)	OHB 6894	Motor 1.6, ano: 2013
02	Saveiro (Ambulância)	OHJ 0196	Motor 1.6, ano: 2013

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633